



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES



RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

ANEXO VII – INSTRUÇÃO NORMATIVA IN TC 20/2015
(Art. 16 DA IN 20 TCSC) - Exercício - 2018

UNIDADE GESTORA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: PATRÍCIA GOULART MARCON



O presente Relatório tem por objetivo atender o artigo 16 da Instrução Normativa n.º TC-20/2015 de 31 de Agosto de 2015 e Instrução Normativa IN TC 0537/2018.

O Controle Interno do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES** está sendo exercido pelo responsável pelo Controle Interno na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Pelo presente relatório interno, estamos remetendo a este Egrégio Tribunal de Contas do Estado, as informações e demonstrativos contábeis, através do **e-Sfinge** via internet do Exercício de 2018.

Conforme a Instrução Normativa IN TC 0537/2018, o inciso VII do Anexo VII – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão, da Instrução Normativa n.º TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015, ficam facultativos para a prestação de contas relativas ao exercício financeiro de 2018, a serem apresentadas em 2019. Logo, seguem abaixo prestação de contas dos demais itens:

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;

a) Estrutura Orgânica:

De acordo com a Lei n.º 888/2012 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Pedras Grandes, no Capítulo II, Art. 7.º. São unidades administrativas e executivas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças:

- I. Apoio de Gabinete;
- II. Setor de contabilidade e orçamento;
- III. Setor de tesouraria;
- IV. Setor de controle interno;**
- V. Setor de recursos humanos;
- VI. Setor de patrimônio, almoxarifado e serviços gerais;
- VII. Setor de tributação, arrecadação e fiscalização;
- VIII. Setor de protocolo, documentação e arquivo;
- IX. Setor de licitações, contratos e compras;
- X. Setor de segurança do trabalho e defesa civil;
- XI. Gerencia de Programas e Projetos;
- XII. Assessoria Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES



a) Estrutura de Pessoal:

O Setor de Controle Interno Município de Pedras Grandes é estruturado da seguinte forma: servidor efetivo e estável com atribuições ampliadas designada com função gratificada para exercer a função de Chefe do Setor de Controle Interno, nomeada pela Portaria 072/2018.

| Servidor | Cargo | Atribuições no Controle Interno |
|-------------------------|-----------------------|--|
| Patrícia Goulart Marcon | Agente Administrativo | Chefe do Setor de Controle Interno |

b) Procedimentos de Controle adotados:

No exercício de 2018, ocorreu no Setor de Controle Interno do Município de Pedras Grandes mudança do servidor responsável pelo mesmo, logo devido à essa mudança o setor precisou se reestruturar e não adotou novos procedimentos.

c) Forma/meio de comunicação e integração entre as unidades:

Ofícios, pareceres e e-mails.

II - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno, incluindo as auditorias realizadas;

Nenhuma auditoria realizada no exercício de 2018.

II - Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo, indicando os atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos; o valor do débito; as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento; avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis;

Nenhuma irregularidade que tenha resultado em dano ou prejuízo apurada no exercício de 2018.

IV - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas e os respectivos resultados, com indicação de números, causas, datas de instauração, comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas, se for o caso;

Nenhuma tomada de contas especiais no exercício de 2018.



V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres, discriminando: volume de recursos transferidos; situação da prestação de contas dos recebedores do recurso; situação da análise da prestação de contas pela concedente;

| ENTIDADE BENEFICIADA | FORMALIZAÇÃO (CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERÇÃO, ETC.) | VALOR ANUAL TRANSFERIDO | SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS |
|---|---|----------------------------|---------------------------------------|
| SIS AMUREL - ASSOC DOS MUN DA REGIÃO DE LAGUNA | Contribuição Estatutária | R\$ 93.018,88 | REGULAR |
| FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL SÃO SEBASTIÃO DE TREZE DE MAIO | Convênio (01/2018) | R\$ 10.500,00 | REGULAR |
| TOTAL DE RESURSOS TRANSFERIDOS | | | R\$ 103.518,88 |

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem;

Nenhuma avaliação dos processos licitatórios foi realizada nesse período.

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias, terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou regime próprio de previdência social - RPPS;

Facultativa: Vide Portaria N.TC-0537/2018 – DOTC-e de 13.12.2018.

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício no que tange às providências adotadas em cada caso e eventuais justificativas do gestor para o não cumprimento;

Nenhuma recomendação foi recebida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedras Grandes durante o exercício de 2018.

IX - Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle, indicando: nº do Acórdão ou título executivo e data; nome do responsável; valor; situação do processo de cobrança, indicando data da inscrição em dívida ativa, ajuizamento e conclusão do processo;

Nenhum débito foi imputado aos gestores municipais no exercício de 2018.



X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas;

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedras Grandes não possui renegociação de dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência no exercício de 2018.

XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge;

Os registros gerados pelo sistema operacional com dados do s-finge estão em conformidade.

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa.

Todas as análises estão em conformidade com a IN 20/2015.

O presente relatório expressa a verdade do qual me reporto e dou fé.

Município de Pedras Grandes, 15 de março de 2019.

Patrícia Goulart Marcon
Chefe do Setor de Controle Interno
Portaria 072/2018